

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 4990-05.67/15.8 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

### I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 21418 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUA

CPF / CNPJ / Doc Estr: 88.696.810/0001-75  
ENDEREÇO: AVENIDA OLAVO MORAES, 869  
CENTRO  
96180-000 CAMAQUA - RS

EMPREENDIMENTO: 220291

LOCALIZAÇÃO: RUA CORONEL BOAVENTURA SOARES, POR. 2,7KM EST CAP. JANGO  
QUARTO DISTRITO  
CAMAQUA - RS  
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -30,82877000 Longitude: -51,79490550

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: CENTRAL DE TRIAGEM DE RSU COM ESTACAO DE TRANSBORDO

RAMO DE ATIVIDADE: 3.541,11  
MEDIDA DE PORTE: 55,30 quantidade de resíduo em toneladas/dia  
ÁREA DO TERRENO (m²): 8.714,00  
ÁREA CONSTRUIDA (m²): 1.003,10

### II - Condições e Restrições:

#### 1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- o empreendimento é composto de 01 pavilhão dividido em unidade de triagem, depósito, descarga de resíduos, armazenamento de pneus e uma guarita/refeitório;
- 1.2- deverá ser apresentado a FEPAM, mensalmente, até findar o prazo de 240 (duzentos e quarenta dias), relatório técnico, com documentação fotográfica, assinado e com a respectiva ART do responsável técnico habilitado, com a descrição do andamento das obras de melhoria da Central de Triagem, conforme cronograma de obras apresentado no processo.
- 1.3- é proibido o armazenamento de resíduos em área externa sem cobertura, mesmo que temporariamente.
- 1.4- a área do empreendimento deverá ser cercada, devidamente identificada e com controle de acesso;
- 1.5- os acessos internos, externos e as áreas de manobra deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sinalização e trafegabilidade, permitindo o fluxo normal de veículos e a operação do empreendimento sob qualquer condição climática;
- 1.6- visando à adequada operação do empreendimento, manter profissional habilitado, bem como dispor de maquinário e operadores capacitados, necessários à realização dos serviços, de conformidade com os requisitos técnicos e normas pertinentes ao tema;
- 1.7- no caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas instalações, ampliação de área ou de produção, realocação, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto à FEPAM;

#### 2. Quanto a Triagem:

- 2.1- os resíduos recebidos na área de recebimento da triagem deverão permanecer em local coberto, protegidos das intempéries, com

piso impermeabilizado e canaletas de contenção de chorume;

- 2.2- a esteira da triagem deverá ser mantida em condições operacionais adequadas;
- 2.3- os materiais oriundos do processo de triagem deverão ser mantidos em baias, em local coberto, aguardando expedição;
- 2.4- os rejeitos da unidade de triagem deverão ser enviados para o contêiner, que deverá ficar disposto em local coberto, com piso impermeabilizado;
- 2.5- a triagem deverá possuir sistema de drenagem pluvial visando escoar a água da chuva e impedir a contaminação da mesma em contato com o chorume gerado pelos resíduos.
- 2.6- deverão ser mantidos procedimentos de higienização na triagem, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
- 2.7- o responsável técnico deverá manter disponibilizado no empreendimento, em local de fácil acesso e conhecimento de todos, o manual de operação da central de triagem contemplando as operações diárias e o plano de atendimento a emergências, indicando as ações a serem tomadas em caso de acidentes que minimizem os danos a saúde e ao meio ambiente, contemplando no mínimo: identificação dos riscos e ações a serem tomadas (incêndio, explosão, vazamento de líquidos, entre outros), indicação do coordenador do plano de emergência com telefone e endereço de contato atualizado, lista de equipamentos de proteção existentes, estratégia de liberação de recursos financeiros e materiais necessários ao atendimento das emergências, sistema de comunicação interna e externa (corpo de bombeiros, órgão ambiental, atendimento médico, defesa civil/polícia);
- 2.8- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;

### 3. Quanto ao Transbordo:

- 3.1- os contêineres deverão ser cobertos com uma lona, quando carregados de resíduos/rejeitos e alocados em área externa, até serem destinados a aterro sanitário licenciado;
- 3.2- os contêineres carregados com resíduos/rejeitos, não poderão permanecer por período superior a uma semana no empreendimento;
- 3.3- os contêineres carregados com resíduos/rejeitos que ficarem aguardando a remoção, deverão ser alocados em local com piso impermeabilizado e canaletas de drenagem de percolado;

### 4. Quanto ao Cortinamento Vegetal:

- 4.1- deverá ser implantada Cortina Vegetal, na forma de cortina arbórea no perímetro do empreendimento, visando amenizar visualmente o local e criar condições para sua proteção e isolamento;

### 5. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 5.1- deverão ser adotados os controles necessários para minimizar a emissão de odores que possam ser percebidos fora dos limites do empreendimento;

### 6. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 6.1- em caso de recebimento eventual de resíduos classe I através do sistema de coleta seletiva ou domiciliar, o armazenamento de forma temporária para posterior reciclagem, recuperação, tratamento e/ou disposição final, deverá ser realizado de modo a não alterar a quantidade/qualidade do resíduo. O armazenamento temporário deverá ser realizado em área coberta e conforme as orientações da norma ABNT NBR 12235 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos;
- 6.2- o responsável ou encarregado da operação deverá inspecionar, periodicamente, as áreas de armazenamento, verificando os possíveis pontos de deterioração dos recipientes e vazamentos causados por corrosão ou outros fatores, assim também como o sistema de contenção. Qualquer irregularidade constatada deverá ser registrada e as ações corretivas necessárias devem ser executadas em tempo, procurando-se evitar contaminações ao ambiente;
- 6.3- o controle do recebimento dos resíduos no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor, devendo ser observados os critérios de compatibilidade para o qual foi projetado;
- 6.4- quando do envio de qualquer tipologia de resíduos para tratamento ou destinação final fora do estado do Rio Grande do Sul deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para Fora do Estado junto a FEPAM;
- 6.5- é vetada a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação, conforme parágrafo 3º Art. 19 do Decreto n.º 38.356, de 01/04/98;
- 6.6- as lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação;
- 6.7- os pneus recebidos no empreendimento deverão ser dispostos sob a cobertura, até serem encaminhados a destinação final;

### 7. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 7.1- em qualquer caso de derramamento, vazamento, deposição acidental de resíduos ou outro tipo de acidente, a FEPAM deverá ser

comunicada imediatamente após o ocorrido, devendo ser apresentadas as medidas saneadoras, explicitando as já adotadas, em cumprimento ao disposto no Art. 10 do Decreto Estadual nº 38.356, de 1º de Abril de 1998, que regulamenta a Lei Estadual nº 9.921/93;

#### 8. Quanto ao Monitoramento:

- 8.1- deverá ser enviado à FEPAM semestralmente, até o último dia dos meses de janeiro e julho, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições mínimas para:
  - 8.1.1- o empreendimento: identificação, cercamento, acessos externos e vias de circulação internas, iluminação e força, plano de emergência e sistemas de comunicação, melhorias e roçadas realizadas, situação da cortina florestal de isolamento, sinalização, condições sanitárias do local, preservação das APPs (mata nativa), se for o caso, ocorrências e serviços efetuados no período, bem como acidentes verificados e os procedimentos adotados;
  - 8.1.2- a triagem/transbordo: situação do sistema de coleta e destino do chorume gerado, manutenção e eficiência do sistema de drenagem pluvial, situação dos resíduos e dos triados em área coberta, com piso impermeabilizado, sistema de contenção, estado dos equipamentos utilizados, odores, condições sanitárias do local;
  - 8.1.3- deverá ser anexada a planilha de destinação de resíduos, onde deve constar a quantidade de resíduos triados, reciclados e/ou compostados e encaminhados para tratamento ou disposição final, no local ou em empreendimento externo. No caso de a destinação ser em outro empreendimento, deverá ser anexada a licença de operação do destinatário e, em caso de encaminhamento de resíduos perigosos, deverá constar a cópia do MTR emitido;
  - 8.1.4- deverá ser anexada planilha de recebimento de resíduos, onde deve constar, discriminado por município gerador, a quantidade mensal de resíduos recebida no empreendimento;

#### 9. Quanto à Publicidade da Licença:

- 9.1- deverá ser instalada placa de identificação e divulgação da Licença Ambiental, conforme Portaria Nº 17/2009 DPRES, segundo modelo disponível na home page da FEPAM ([www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br));

### III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
- 2- cópia desta licença;
- 3- comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental (alteração de LO), conforme Tabela de Custos disponível na home - page da FEPAM: [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br);
- 4- cópia do CNPJ do empreendedor;
- 5- o formulário "Resíduos Sólidos Urbanos" devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens, acompanhado dos documentos a serem anexados, disponível na home-page da FEPAM: [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br);

Data de emissão: Porto Alegre, 28 de junho de 2016.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 28/06/2016 à 28/06/2020.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento licenciatório foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

fepam®.



Nome do arquivo: 761488.pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Ana Rosa Severo Bered	28/06/2016 08:50:25 GMT-03:00	40796647020	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.